

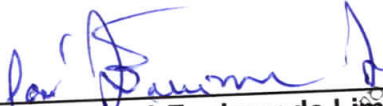


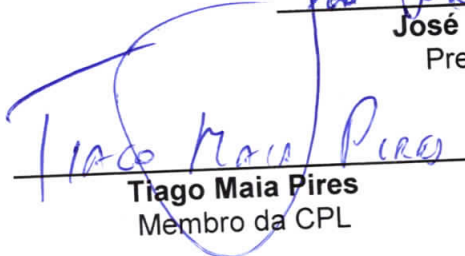
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
E DESENVOLVIMENTO RURAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

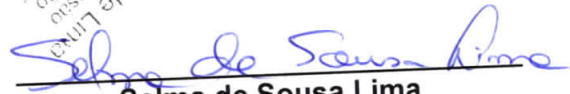


**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 1310.01/2022**

Aos 01 (um) dias do mês de novembro de 2022 (01/11/2022), às 09:15 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: José Eucimar de Lima** e os **MEMBROS: Tiago Maia Pires** e **Selma de Sousa Lima** e, ainda, os licitantes: **01. R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.560.312/0001-74**, sem representante, **02. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ: **22.575.652/0001-97**, sem representante, **03. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ: **37.658.271/0001-49**, sem representante, **04. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **38.284.700/0001-28**, sem representante, **05. ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ: **44.159.038/0001-87**, sem representante, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1310.01/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 350,00M NA LOCALIDADE DE UBAIA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, parte integrante deste processo, Processo nº 1310.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão rubricados apenas pela Comissão, haja vista que os participantes entregaram os envelopes e se ausentaram da sessão. Desta forma, a Comissão de Licitação decide em fazer uma análise minuciosa da documentação de habilitação posteriormente e divulgar o resultado através de publicação na imprensa comum e oficial, como também conceder o prazo recursal conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” para que os licitantes possam interpor recurso (se for o caso) contra a decisão proferida pela comissão de licitação. Nada a mais a ser constado em ata, a comissão declara encerrada a Sessão. Quixeré – CE, 01 de novembro de 2022.

  
**José Eucimar de Lima**  
Presidente da CPL

  
**Tiago Maia Pires**  
Membro da CPL

  
**Selma de Sousa Lima**  
Membro da CPL